



## RESOLUÇÃO N.º 004/2021

### **CONSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA DE INFRAÇÃO POLÍTICO – ADMINISTRATIVA EM FACE DO SR. ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial daquilo que preceituam o artigo 37, Inciso IV do Regimento Interno, bem como amparado nas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, e, suplementarmente, no Decreto-Lei n.º 201/67 e na Lei Federal n.º 8.429/92; e

Considerando a apresentação e leitura da Denúncia formulada pela eleitora mucuriense, a Sra. Brenda Larissa Alzamora Feregueti, protocolada em data de 19 do mês de agosto de 2021 nesta Casa de Leis sob o n.º 125/2021, dando conta da prática de infração político-administrativa, figurando como Denunciado o Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa, Prefeito do Município de Mucuri;

Considerando que referida Denúncia fora recebida pelo Plenário desta Casa de Leis, sendo verificado o quórum exigido por lei e disposições regimentais, sendo acatada por 11 votos favoráveis e 01 voto contrário dos Vereadores presentes;

Considerando que, após recebimento da Denúncia de forma regular e válida, foram levadas a efeito as providências preconizadas no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei n.º 201/67, assim,

### **PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:**

**Artigo 1º** - Por força da presente Resolução, dá-se o recebimento, da Denúncia n.º 125/2021, formulada pela eleitora mucuriense, a Sra. Brenda Larissa Alzamora Feregueti, em desfavor do Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa.

**Artigo 2º** - Fica declarado aberto o processo para apuração de prática de infração político-administrativa do Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa, Prefeito do Município de Mucuri

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,  
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077  
[www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br) | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri



a que se refere o artigo anterior, cujo processamento será regulado na forma e nos termos descritos no Decreto-Lei n.º 201/67.

**Artigo 3º** - Fica, portanto, criada COMISSÃO PROCESSANTE, composta pelos Vereadores **AGUINALDO MOREIRA DA SILVA (PSD)**, **ADEMAR AMARAL DE SOUZA (PSB)** e **CARLOS DE JESUS BRITO (REPUBLICANOS)**, o que se deu em virtude da realização do respectivo sorteio no curso da reunião ordinária que decidiu por 12 votos favoráveis ao recebimento da denúncia e 01 voto contrário pelo acatamento da Denúncia.

**Parágrafo Único** – Após eleição realizada na forma da legislação aplicável à espécie, a Comissão Processante tratada neste artigo será assim representada:

**I – Presidente:** Vereador Aguinaldo Moreira da Silva;

**II – Relator:** Vereador Ademar Amaral de Souza;

**III – Membro:** Vereador Carlos de Jesus Brito.

**Artigo 4º** - A Comissão Processante terá como finalidade investigar, dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da notificação do denunciado nos termos do inciso VII do art. 5 do Decreto Lei n.º 201/67, a prática pelo denunciado de atos narrados na Denúncia n.º 125/2021 e se os mesmos configuram infrações político-administrativas.

**Artigo 5º** - A Comissão Processante criada através da presente Resolução, findo o prazo dos seus trabalhos, apresentará relatório conclusivo circunstanciado, sugerindo e determinando as medidas que o caso demandar, nos termos da lei.

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 de agosto de 2021.

  
**JOCÉLIO OLIVEIRA BRITO**  
Presidente

Rua Oscar Teixeira Sirqueira, 290, bairro Malvinas,  
Mucuri-BA - CEP: 45.930-000 - Fone: (73) 3206-1077  
[www.camaramucuri.ba.gov.br](http://www.camaramucuri.ba.gov.br) | Facebook: Câmara Municipal de Mucuri